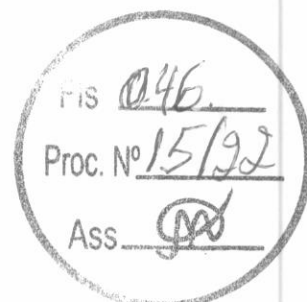


**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 030/2022**
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0120.2022**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE**
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. RAIMUNDO
NONATO OLIVEIRA E DO OUTRO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira, CPF: nº 100.438.293-68, RG: nº 350733 SSP - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado a Travessa Oeste, 954 – São José – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

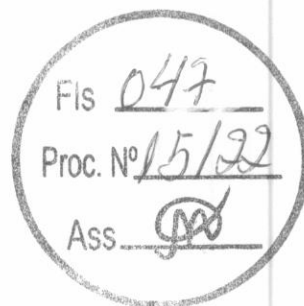
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento das atividades do projeto educação integral, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(once) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2022 e findando em 30 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 6695-8**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

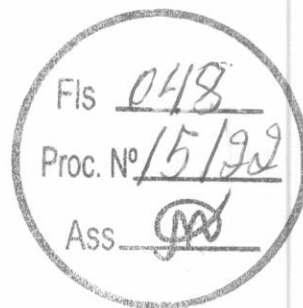
CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

2

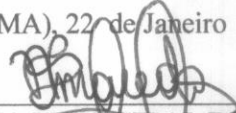
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

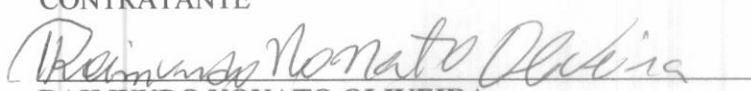
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 22 de Janeiro de 2022

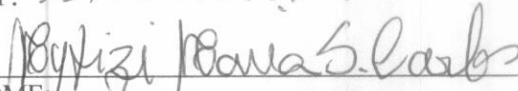

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 467.846.403-49
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Prefeitura Munt. Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF nº 100.438.293-68

Testemunhas:


NOME:
CPF. 957.847.793-34


NOME:
CPF. 103.877.143-91



Fis 049

Proc. Nº 15122

Ass. [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022– DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0120.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2022

Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação